



**Prefeitura Municipal de São João das Missões**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.486/0001-81



**LEI MUNICIPAL Nº. 283/2011, de 02 de março de 2011.**

**“Declara como Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS, a área compreendida pelo Loteamento Urbano Bairro Cidade Nova e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada como Zona Habitacional de Interesse Social- ZHIS, nos termos § 6º do artigo 2º da Lei 6.766/79, a área compreendida pelo loteamento urbano denominado Bairro Cidade Nova, Quadra 25, lotes 01 a 20 e, quadra 26, lotes 01 a 20 de propriedade do Município de São João das Missões, nos limites apresentados no mapa e memorial descritivo constantes do anexo único desta lei, que dela faz parte integrante.

**Art. 2º** O Loteamento Bairro Cidade Nova é destinado à implantação de programas habitacionais de interesse social.

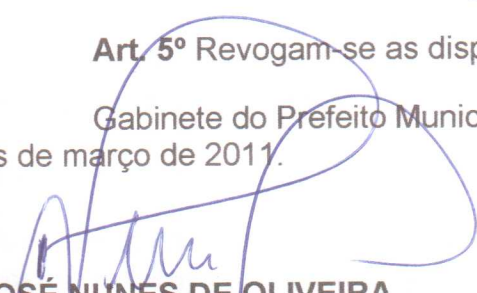
**Art. 3º** A Zona Habitacional de Interesse Social - ZHIS que menciona o artigo 1º, observará, dentre outros já estabelecidos em leis específicas, os seguintes requisitos urbanísticos:

- I- As quadras poderão ter largura inferior a 50,00m (cinquenta metros);
- II- Parte do zoneamento indicado como comercial poderá ser utilizado como zoneamento residencial para habitação popular.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões, aos 02 dias do mês de março de 2011.

  
**JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
de São João das Missões/MG

  
**MARCELO PEREIRA DE SOUZA**  
Assessor Especial da Coordenação  
Geral das Políticas Públicas